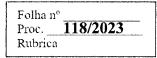


Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





### DIRETORIA PRESIDÊNCIA DIRETORIA FINANCEIRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2023

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

- TIPO: MENOR PREÇO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;
- DATA DA SESSÃO: 21/11/2023;
- HORÁRIO: 09:00 HORAS;
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), N° 284 CENTRO SÃO SEBASTIÃO/SP.
- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: <u>SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.</u>

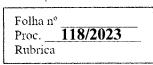
### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme Termo de Referência e de acordo com os ANEXOS, partes integrantes deste Edital;
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO X – Dados para assinatura do Contrato Administrativo.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é o descrito resumidamente no preâmbulo e detalhadamente no Anexo I Termo de Referência.
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I e II;
- 2.3. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre os locais em que serão executados os serviços objeto da contratação.

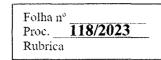
### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não será permitida a participação:
  - 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
  - 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
  - 3.2.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
  - 3.2.5. As empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;





Lei Complementar nº 168/2013 e atterações





- 3.2.6. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
- 3.2.7. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (fspss.org.br). Já na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizada na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 Centro São Sebastião/SP Fone: (12) 3892-1084 / (12) 3892-1178, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, terá uma cópia do edital disponível para consulta.

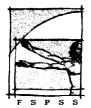
#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

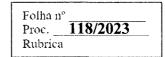
#### 4.1.1. Quanto aos representantes:

- 4.1.1.1 Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular (vide Anexo III – Modelo de Carta Credenciamento/procuração) com assinatura do representante legal, no qual **PODERES EXPRESSOS ESPECÍFICOS**  $\mathbf{E}$ FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO. COMO **PRATICAR TODOS** OS PERTINENTES AO CERTAME. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;
- 4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





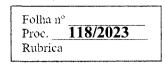
que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

- 4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- 4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
  - 4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
  - 4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
    - 4.1.2.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.3. Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;
- 4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.
- 4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo IV, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Anexo V, e os ENVELOPES nº 1 PROPOSTA e nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, na Diretoria Administrativa da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284- Centro São Sebastião/SP até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão não poderão participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.
  - 4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem na Diretoria Administrativa até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

# 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

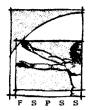
FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

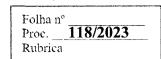
#### 6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

- 6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (ANEXO II), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- 6.5. Deverá estar consignado na proposta:
  - 6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
  - 6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

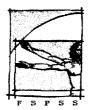




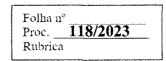
indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;

- 6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro:
- 6.5.4.Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 6.5.5.Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto pela área requisitante;
- 6.5.6. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;
- 6.5.7.É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato;
- 6.5.8.No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação o valor correto;
- 6.5.9. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **"Propostas de Preços"**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- 6.5.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- 6.5.11. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;
- 6.5.12. DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;
- 6.5.13. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para os lotes de seu interesse;
- 6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





### 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

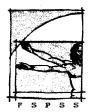
- 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
  - 7.1.1.Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
  - 7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
  - 7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que **não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO VI**;

Obs.: OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBITEM 7.1 NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO;

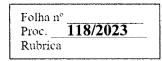
#### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





- 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (ISSQN), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS:
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
    - 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

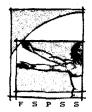
## 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
  - 7.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;.

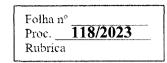
### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

7.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do serviço prestado, qualidade, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





7.4.1.1. A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante;

### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO VII deste Edital);
- 7.5.2. Declaração contendo os dados para assinatura do Contrato Administrativo, conforme ANEXO X;

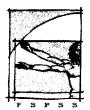
### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1.Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.
- 7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 7.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1 ao 7.5;
- 7.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.6.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, após a sessão, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, sendo esta uma condição para a posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

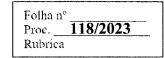
#### 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

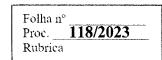




- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº "1", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço global** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
  - 8.4.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 8.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 8.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
  - 8.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
  - 8.5.4. Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - 8.5.5. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;
- 8.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
  - 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - 8.7.2. Não havendo pelo menos **03** (**três**) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03** (**três**). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
  - 8.7.3.O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, a critério do Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
    - 8.7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



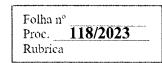


- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.17. Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.5;
- 8.18. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
  - 8.18.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - 8.18.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
  - 8.18.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
  - 8.18.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
  - 8.18.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.19.O Pregoeiro, no interesse da Fundação, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

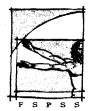




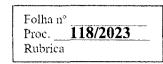
documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

- 8.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou confirmando a veracidade destes, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - 8.20.1. Esta Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.21. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste Pregão, Proposta Atualizada acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;
- 8.22. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
  - 8.22.1. O Pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;
  - 8.22.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;
- 8.23. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e representantes presentes;
- 8.24. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.25. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.
- 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
  - 9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

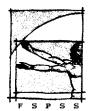




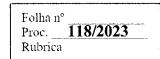
das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

- 9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;
  - 9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião na internet (fspss.org.br) > Publicações Oficiais > Licitações > Pregão Presencial.
- 9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas na Diretoria Administrativa, sito à Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 Centro São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação.
  - 9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
  - 9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;
  - 9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
  - 9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
  - 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
  - 9.5.3.Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





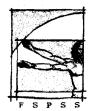
homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;

- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião Diretoria Administrativa, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 Centro São Sebastião, das 8:30 às 17:00 horas, em dias de expediente nesta Fundação, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

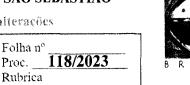
### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.A prestação de serviços objeto desta licitação será formalizada mediante Instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO VIII** deste Edital;
- 10.2.A convocação da licitante vencedora dar-se-á por e-mail ou outro meio de notificação, com aviso de recebimento para, no prazo de **05** (cinco) dias corridos, assinar o Contrato;
- 10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no **Item 13** deste Edital;
- 10.4. Caso a licitante vencedora não assine, não aceite ou não retire o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 10.5.A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no **Item 13** deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.6. Colhidas as assinaturas, esta Fundação providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a convocação de outro licitante de que trata o **Item 10.4**;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





### 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o disposto no Termo de Referência.
- 11.2. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 11.3. A Nota Fiscal emitida será recebida pela Diretoria Presidência Segurança do Trabalho, que a remeterá para pagamento, somente após atestado a realização dos serviços;
- 11.4.Caso o serviço não tenha sido finalizado, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA;
- 11.5. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Diretoria Financeira e Administrativa não aceitará a mesma, devolvendo-a imediatamente à empresa CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substitui-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

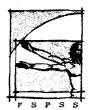
#### 12. DO PAGAMENTO

12.1.O pagamento será efetuado na forma estabelecida no ANEXO VIII – Minuta Contratual, parte integrante deste.

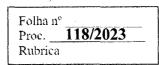
### 13. DAS SANÇÕES

- 13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar o contrato, retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - 13.1.2. Multas;
  - 13.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
  - 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;
  - 13.1.5. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
  - 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





### PÚBLICA;

13.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato.

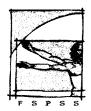
#### 14. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
  - 14.1.1. Retardarem a execução do pregão;
  - 14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - 14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

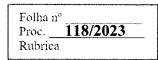
### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;
- 15.2.É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 15.3.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 15.4.Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.5.A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 15.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



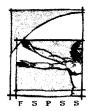


- 15.8.Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 15.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal e site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (www.fspss.org.br)
- 15.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

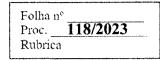
São Sebastião, 01 de novembro de 2023.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



Lei Complementar nº 168/2013 e afterações





### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Memorial Descritivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, pelo período de 12 (doze) meses, das unidades de atendimento da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - FSPSS do município de São Sebastião/SP, compreendendo a elaboração dos seguintes serviços:

- ✓ Elaboração do PGR Programa de Gerenciamento de Riscos;
- ✓ Elaboração do LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho;
- ✓ Elaboração do PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ✓ Elaboração do PGRSS Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
- 1.1 A empresa vencedora deste certame deverá atender no município de São Sebastião/SP, Sede desta Fundação.
- 1.2 O atendimento é destinado aos empregados públicos celetistas vinculados à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião FSPSS nos cargos apresentados no item 8 e nas unidades no item 9, deste Memorial.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego; Instrução Normativa Nº 99/2003 do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Normas Regulamentadoras Nº 01, 07, 09, 15, 16 e 17; Resolução RDC 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; NBR 9191/2000, 11175, 7500, 10005/2004, 10006/2004, 10007/2004, 13853, 12807, 12808, 12809, 12810 e 12235.

Levantamento das condições ambientais de trabalho é imprescindível ao equacionamento e estabelecimento de diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças provenientes da atividade laboral bem como à ocorrência de acidentes de trabalho.

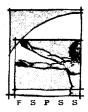
Emissão e implementação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde –PGRSS, para os quais a Fundação não possui profissional especializado e qualificado, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada qualificada.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

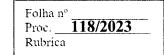
#### 3.1 Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR

A CONTRATADA deverá elaborar e acompanhar a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes no ambiente de trabalho e completa descrição do inventário de riscos e do plano de ação, em atendimento às normativas da NR N°01 vigente e alterações que se derem na

M



Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



vigência deste contrato, devendo ser apresentado num documento base contendo, no mínimo, os itens abaixo:

- Sumário;
- Controle de Revisões;
- A identificação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião constando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- ✓ Estratégia e metodologia de ação;
- Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PGR:
- Inventário de riscos ocupacionais conforme item 1.5.7.3 da NR Nº01;
- Avaliação de riscos ocupacionais (químicos, físicos e biológicos conforme NR Nº09; ergonômicos conforme NR Nº17), indicando o nível de risco com base no reconhecimento qualitativo e quantitativo. Caso estejam em desacordo com a Norma Regulamentadora citada, deverão ser indicadas adequações a serem realizadas, de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;
- Análise de riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- Plano de ação indicando medidas de prevenção e controle a serem introduzidas ou melhoradas;
- Indicação da adoção de Equipamento de Proteção Individual (EPI) quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;
- Deverá conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos. conforme NR N°12, conforme cada unidade/setor/atividade. Caso estejam em desacordo com a Norma Regulamentadora citada, deverão ser indicadas adequações a serem realizadas para proteção, de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados:
- ✓ Consignar todos os EPIs e EPCs obrigatórios a cada cargo da entidade, quantidade e periodicidade de fornecimento e troca, devidamente identificados conforme constante no Certificado de Aprovação - CA;
- Grau de Risco de enquadramento da entidade;
- Cronograma de ação;
- ✓ Emissão do Relatório Anual do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.

Havendo alterações no escopo do quadro de trabalho e/ou ambiente de trabalho desta Fundação, a CONTRATADA deverá promover os devidos reajustes/alterações que impactem no programa e seus objetivos.

A emissão do PGR dependerá da realização de vistoria técnica de antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, dentre outros, devendo ser realizada por profissional (ais) competente (s).

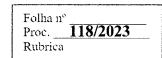
As vistorias técnicas deverão ser realizadas "In loco" em todos os postos de trabalho relacionados no item 9, nas quais deverão ser realizadas todas as entrevistas e medições necessárias. obedecendo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - Portaria Nº 3214/78, NR N°01, NR N°09, NR N°17, Constituição Federal de 1988, Normas de ANVISA e quaisquer outras normativas relacionadas a matéria. Os resultados das medições realizadas deverão integrar o PGR bem como os respectivos certificados de calibração dos aparelhos utilizados.

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IA®

Antes da finalização do Programa de Gerenciamento de Riscos, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Segurança do Trabalho da entidade CONTRATANTE para que possam realizar alguns ajustes ou modificações, se necessário.

A CONTRATADA durante toda vigência do contrato deverá prestar assessoramento técnico a nível de segurança e medicina do trabalho nas demandas internas, jurídicas e outras que se fizerem necessárias e requeridas pela entidade CONTRATANTE.

#### 3.2 Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT

A CONTRATADA deverá elaborar o LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho, devendo informar a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pela entidade e seu (s) respectivo (s) Certificados e Aprovação, além de análise da eficácia dos EPIs e EPCs utilizados, quando houver. A caracterização dos agentes de riscos existentes nos ambientes de trabalho (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) durante a exposição dos empregados deve ser qualitativa e quantitativa, necessariamente, descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho.

As vistorias técnicas deverão ser realizadas "In loco" em todos os postos de trabalho relacionados no item 9, nas quais deverão ser realizadas todas as entrevistas e medições necessárias, obedecendo a Instrução Normativa 77/2015 do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria N° 3.214/78, NR 15 e NR 16, Decreto N° 3.048/1999, Lei N° 8.213/1991, Instrução Normativa 99/2003 e qualquer outra legislação vigente relativa a matéria e alterações que se derem na vigência deste contrato.

Os resultados das medições realizadas deverão integrar o LTCAT bem como os respectivos certificados de calibração dos aparelhos utilizados.

O laudo deverá ser emitido atendendo a Instrução Normativa 77/2015 do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria Nº 3.214/78, NR Nº 15 e NR Nº 16, Decreto Nº 3.048/1999, Lei N º 8.213/1991, Instrução Normativa 99/2003 e qualquer outra legislação vigente relativa à matéria e alterações que ocorrerem na vigência deste contrato.

A Contratada durante toda vigência do contrato deverá prestar assessoramento técnico a nível de segurança e medicina do trabalho nas demandas internas, jurídicas e outras que se fizerem necessárias e requeridas pela entidade CONTRATANTE.

Havendo alterações no escopo do quadro de trabalho e/ou ambiente de trabalho desta Fundação, a CONTRATADA deverá promover os devidos reajustes/alterações, sendo consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

- I Mudança de layout;
- II Substituição de máquinas e equipamentos;
- III Adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e
- IV Alcance dos níveis de ação estabelecidos na NR-9, aprovadas pela Portaria Nº 3.214 de 8 de junho de 1978, como possíveis alterações aplicáveis e que ocorrerem na vigência deste contrato.

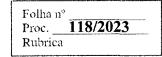
O laudo deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I Sumário;
- II Controle de Revisões;
- III Se o laudo é individual ou coletivo;

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP Tel. (12) 3892-1178



Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FSPSS

IV - A identificação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião constando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

V - Identificação das unidades e cargos/função;

VI – Descrição e análise detalhada das atividades por unidade, cargo/função de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados em cada setor, com pormenorização do ambiente de trabalho; registro dos agentes nocivos, concentração, intensidade, tempo de exposição e metodologias utilizadas, conforme o caso; em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexada na respectiva ficha toxicológica; duração do trabalho que expôs o trabalhador aos agentes nocivos; informação sobre a existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, devendo constar também se a utilização do EPC ou do EPI reduz a nocividade do agente de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos, e as especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados, listando os certificados de aprovação e respectivamente os prazos de validade, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores, por Setor e Cargo;

VII - Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos capazes de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária, por cargo/função;

VIII – Enquadramento, por grau, de exposição a agente nocivo conforme tabela de classificação de Agentes Nocivos constante no Anexo IV do Decreto nº 2.172/97:

a)	Trabalhadores	com	apenas	um	vínculo
em	pregatício				

1 - Não exposição a agente nocivo;

2 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de serviço);

3 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de serviço);

4 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de serviço).

b) Trabalhador com mais de um vinculo empregaticio

5 – Não exposição a agente nocivo;

6 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de serviço);

7 - Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de serviço);

8 – Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de serviço).

VII - Localização das possíveis fontes geradoras;

VIII - Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

IX - Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

X - Descrição das medidas de controle existentes;

XI - Conclusão do LTCAT;

XII - Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs N°15 e N°16 da Portaria MTB 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

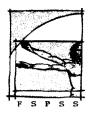
XIII – Assinatura do engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por médico do trabalho, indicando o CPF e os registros profissionais para ambos;

XIV - Data da realização da avaliação ambiental.

 $\lambda$ 

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha n° Proc. 118/2023
Rubrica



S.SEBAS+Iî

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PSS BRASIL

#### 3.3 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

A CONTRATADA deverá elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, em atendimento às normativas da NR N°07 vigente e alterações que se derem na vigência deste contrato, sendo este programa uma ferramenta de prevenção e controle da saúde ocupacional dos funcionários de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, em consonância com o PGR e LTCAT, tendo como objetivo prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas.

Havendo alterações no escopo do quadro de trabalho e/ou ambiente de trabalho desta Fundação, a CONTRATADA deverá promover os devidos reajustes/alterações que impactem no programa e seus objetivos.

No Programa deverá constar no mínimo sumário; controle de revisões; a identificação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião constando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho; identificação das unidades e cargos/função; Tal como determinar a realização dos exames clínicos e complementares consignando sua periodicidade em razão do cargo ocupado, da tarefa executada, ambiente, idade, exposição a agentes nocivos dentre quaisquer outras variáveis que devam ser consideradas em atendimento às normativas legais.

Sobretudo nos exames periódicos, deverá considerar o setor e a atividade que realiza, o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT.

O PCMSO deverá ser elaborado e assinado pelo Médico do Trabalho coordenador do Programa, podendo este indicar outro (s) médico (s), apensada respectiva documentação no programa, devendo ser, também, Médico do Trabalho e ter registro no respectivo Conselho de classe.

A CONTRATADA, durante toda vigência do contrato, deverá prestar assessoramento técnico a nível de segurança e medicina do trabalho nas demandas internas, jurídicas e outras que se fizerem necessárias e requeridas pela entidade CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

- ✓ Responsabilidade legal de coordenação de acordo os preceitos da NR N°07;
- ✓ Avaliação de riscos com relação aos danos à saúde do trabalhador em conformidade com o PGR;
- ✓ Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- ✓ Sugestão de treinamento, Cursos e Palestras relacionadas à saúde dos empregados da contratante.

#### 3.4 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS

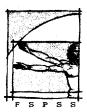
A CONTRATADA deverá elaborar, treinar, instruir todo o pessoal quanto ao manejo adequado dos RSS, enfatizando a necessidade do cumprimento das normas e legislações pertinentes; estabelecer normas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde gerados nas unidades da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, bem como acompanhar a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS cm atendimento à Resolução RDC 222, de 28 de março de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como quaisquer outras normativas relacionadas a matéria e alterações que ocorrerem na vigência deste contrato, como as seguintes normas técnicas:

- NBR 9191/2000 (sacos plásticos para acondicionamento de lixo)
- NBR 11175 (incineração de resíduos sólidos perigosos)
- NBR 7500 (simbologia)

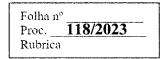
Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP Tel. (12) 3892-1178







Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FSPSS

- NBR 10005/2004 (procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos)
- NBR 10006/2004 (procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos)
- NBR 10007/2004 (amostragem de resíduos sólidos)
- NBR 13853 (embalagem para resíduos perfurocortantes)
- NBR 12807 (resíduos de serviços de saúde)
- NBR 12808 (classificação)
- NBR 12809 (manuseio intra unidade geradora)
- NBR 12810 (coleta de resíduos)
- NBR 12235 (armazenamento de resíduos sólidos perigosos)

Havendo alterações no escopo do quadro de trabalho e/ou ambiente de trabalho desta Fundação, a CONTRATADA deverá promover os devidos reajustes/alterações que impactem no plano e seus objetivos.

A emissão do PGRSS dependerá da realização de vistorias técnicas efetivadas "In loco" em todos os postos de trabalho relacionados no item 9, nas quais deverão ser realizadas todas as entrevistas necessárias para antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias para identificar os pontos de geração de resíduos dos diferentes grupos; descrever os procedimentos em uso para o gerenciamento de resíduos; descrever materiais, equipamentos e instalações em uso para o gerenciamento de resíduos; apontar as adequações de procedimentos, materiais, equipamentos e instalações necessárias ao correto gerenciamento; cronograma de divulgação para o quadro de trabalho da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião; capacitar os recursos humanos envolvidos para sua implantação e aplicação, dentre outros, devendo ser realizada por profissional (ais) competente (s).

A elaboração do PGRSS consiste na definição de aspectos técnico-operacionais, de acordo com um estudo prévio dos resíduos gerados. O dimensionamento do sistema, os procedimentos e a tecnologia a ser utilizada e que serão estabelecidos após conhecer a frequência de geração, o tipo de resíduo que gera cada serviço e suas características, a fim de implementar medidas de controle e monitoramento avaliando a eficiência do plano proposto. Como etapas de procedimentos, o PGRSS contempla:

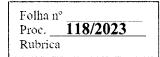
- ✓ Quantificação e classificação dos resíduos gerados em cada serviço de especialidade médica e unidades de apoio, assim como as características de periculosidade dos resíduos;
- ✓ Seleção das alternativas técnicas e procedimentos mais convenientes para o gerenciamento interno dos resíduos, acondicionamento, separação interna, tratamento e disposição dos resíduos tratados, quando for o caso, identificando, em cada caso, os responsáveis pela execução de cada etapa, os recursos humanos e materiais necessários e os espaços físicos requeridos para executá-los;
- ✓ Elaboração de um plano de emergência eficaz para situações como derramamento de líquidos infecciosos, ruptura de bolsas plásticas e recipientes, falhas de equipamentos, etc.;
- ✓ Elaboração de programas de treinamento e capacitação permanente tanto para os profissionais responsáveis pelo gerenciamento como para os geradores;
- ✓ Elaboração de normas e procedimentos para a execução de cada uma das etapas do plano de gerenciamento:
- Apresentação da proposta de implementação e funcionamento do Plano de Gerenciamento às autoridades competentes;
- Articulação com as comissões de prevenção e controle de infecções dos estabelecimentos e de implantação de sistemas de educação permanente em todos os níveis;
- Implementação de programas de fiscalização interna. Os resíduos dos serviços de saúde constituem-se em resíduos sépticos que contêm ou, potencialmente, podem conter germes patogênicos. Podem ser produzidos através de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos, tecidos removidos, meios de culturas, sangue coagulado, luyas

Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações







### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

<u>s.</u>	SE	BA	5+	ΙÃ	•
-					
-					
1					
Ļ					_
₽	R	Д	5	ł	L

descartáveis, filmes radiológicos, etc. Esses residuos são compreendidos em classes e/ou grupos que incluem:

- a) Grupo A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.
- b) Grupo B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características com inflamabilidade, corrosividade, reatividade e a toxicidade.
- c) Grupo C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da comissão nacional de energia nuclear CNEN.
- d) Grupo D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- e) Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório e outros similares.

Antes da finalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor de Segurança do Trabalho da entidade CONTRATANTE para que possam realizar alguns ajustes ou modificações, se necessário.

A CONTRATADA durante toda vigência do contrato deverá prestar assessoramento técnico a nível de segurança e medicina do trabalho nas demandas internas, jurídicas e outras que se fizerem necessárias e requeridas pela entidade CONTRATANTE.

#### 4. DO QUANTITATIVO

O quantitativo compreende às necessidades do cumprimento das Normas Regulamentadoras.

DO QUANTITATIVO	
Serviço	Quantidade
PGR	1
LTCAT	1
PCMSO	1
PGRSS	1

#### 5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser entregues mediante emissão da *Ordem de Serviço*, emitida e assinada pela Diretoria Administrativa - DA.

Os prazos de execução e entrega são:

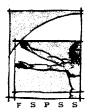
I - PGR: 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço;

II - LTCAT: 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço;

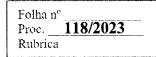
Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178







Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

<u>s.</u>	SE	BA	5+	ΙÀ	•
1					
-					
B	R	A	S	ī	ī

III - PCMSO: 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço;

IV – PGRSS: 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço;

Os serviços serão fiscalizados pela Presidência da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS através da Técnica em Segurança do Trabalho Neli dos Santos Pedro Santana.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A Contratada deverá entregar todos os Programas de forma impressa e digital, devendo manter, sob sua guarda, proteção e privacidade.
- 6.2 Elaborar, Executar, Implantar e Coordenar todos os programas objetos deste termo e prestar assessoria à FSPSS em todo assunto pertinente à Saúde, Segurança e Medicina do trabalho.
- 6.3 Deverá fazer constar nos respectivos programas a identificação, devidos diplomas de escolaridade, registros profissionais nos órgãos de classe das respectivas categorias e Anotação de Responsabilidade Técnica ART, quando devido, de todos os profissionais que farão parte dos serviços em sua elaboração, execução, implantação e coordenação, bem como aqueles indicados.
- **6.4** Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos funcionários.
- **6.5** Designar responsabilidade pelos serviços objeto deste termo somente a profissionais devidamente habilitados, credenciados e autorizados pelos órgãos competentes e com seus devidos registros de classe habilitados e quites bem como suas ARTs quando o exercício da função determinar.
- 6.6 Informar os Setores de Recursos Humanos e de Segurança do Trabalho, em até 10 (dez) dias da data de emissão da Ordem de Serviço, cronograma de visitas técnicas às Unidades da Fundação para execução das avaliações necessárias à emissão dos programas.
- 6.7 Responder, sempre que solicitado, à questionamentos e pareceres requeridos pela Fundação, sobre os programas objeto deste termo.
- 6.8 Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Fundação, bem como atender prontamente às reclamações, observações, críticas e sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato.
- 6.9 Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada no período de vigência do contrato.
- **6.10** Manter atualizado junto à Fundação todos os contatos telefônicos, e-mails, endereços de atendimento, do(s) estabelecimento(s) da contratada e de seus profissionais responsáveis.
- 6.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.
- **6.12** Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente e Saúde Ocupacional, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento.
  - 6.13 Somente executar serviços se atendidas as determinações do item 5 deste termo.

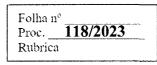
Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP Tel. (12) 3892-1178







Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





S.SEBAS+IÃ+

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

rsess. BRASIL

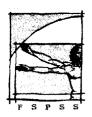
- 6.14 Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Contratante ou que deixem de atender as obrigações dos itens 6.4, 6.5, 6.10, 6.11 e 6.12, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações.
- 6.15 Assumir o objeto deste contrato não transferindo-o, em hipótese alguma sua responsabilidade ou execução a terceiros.
- 6.16 Manter, durante a vigência do contrato, o Certificado de Regularidade do FGTS
   CRF, a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT –
   Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.
- 6.17 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93),
- 6.18 Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem comprovadamente vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69 da Lei nº 8.666/93).
- 6.19 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 6.20 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).
  - 6.21 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.
  - 6.22 Garantir que sejam observadas e obedecidas as normas na forma da Lei.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por meio dos Setores de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião FSPSS e na ausência, por substitutos indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 7.2 Notificar a contratada, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções.
  - 7.3 Emitir a Ordem de Serviço para execução dos serviços.
- 7.4 Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos quando solicitadas pelos empregados da contratada encarregados da execução dos serviços.
- 7.5 Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 7.6 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato.
  - 7.7 Supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados pela Contratada.
- 7.8 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- 7.9 Determinar à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto.
  - 7.10 Realizar os pagamentos devidos nos prazos previstos.
- 7.11 Compromete-se a implantar os programas e ações de saúde, corretivos, preventivos e educativos, decorrentes das avaliações identificadas pela contratada no curso contrato.

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP Tel. (12) 3892-1178





FSPSS

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº Proc. 118/2023
Rubrica



### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

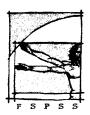


### 8. QUADRO DE VAGAS X CARGOS

ITEM	CARGO	QTD VAGAS
01	Advogado	03
02	Agente Comunitário de Saúde	39
03	Assessor Administrativo	11
04	Assistente Social	4
05	Auxiliar Administrativo	44
06	Auxiliar de Enfermagem	34
07	Auxiliar de Saúde Bucal	18
08	Auxiliar de Serviços Gerais	18
09	Contador	1
10	Diretor de Urgência e Emergência	1
11	Diretor Presidente	1
12	Diretor Vice-Presidente	1
13	Enfermeiro	30
14	Farmacêutico	14
15	Fisioterapeuta	7
16	Fonoaudiólogo	2
17	Gestor de Recursos Humanos	1
18	Médico (Clínico Geral/Generalista) 40 horas	20
19	Médico Especialista (Ginecologista) 20 horas	1
20	Médico Especialista (Neurologista) 20 horas	1
21	Médico Especialista (Ortopedista) 20 horas	1
22	Médico Especialista (Pediatra) 20 horas	2
23	Médico Especialista (Pediatra) 30 horas	2
24	Motorista	5
25	Nutricionista	1
26	Odontólogo	20
27	Psicólogo	5
28	Recepcionista	39

Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP.
Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha n° Proc. 118/2023
Rubrica



S.SEBAS+IÁ®



### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

TOT	AL	380
33	Terapeuta Ocupacional	2
32	Técnico em Segurança do Trabalho	2
31	Técnico em Farmácia	12
30	Técnico em Enfermagem	26
29	Supervisor Técnico Administrativo	12

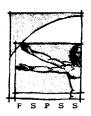
### 9. UNIDADES DE ATENDIMENTO E ENDEREÇO

1	USF JARAGUA	Avenida Dário Leite Carrijo – nº 2800, Jaraguá	(12) 3861-1838
2	USF CANTO DO MAR	Rua João Guimarães Rosa, n°35 - Jaragua - CEP 11.601-018	(12) 3861-2139
3	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS - CAPS AD	Av. Machado de Assis, nº 1203 – Canto do Mar – CEP: 11610-000	(12) 3892-5939 (12) 3892-5936
4	USF ENSEADA I	Rua Maximiliano dos	
5	USF ENSEADA II		(12) 3861-1100
6	UBS ENSEADA	11.602-352	
7	USF SÃO FRANCISCO	Av. Bernardo Cardim Neto, 34 - Morro do Abrigo, CEP	(12) 3862-1812
8	USF MORRO DO ABRIGO	11604-186	(12) 3002 1012
9	USF PONTAL DA CRUZ	Rua Francelizio de Oliveira Coelho, 900 - Pontal da Cruz - CEP 11606-160	(12) 3892-5005
10	USF CENTRO	Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 486 - Vila Amélia - CEP 11609-003	(12) 3892-4331
11	CENTRO DE SAÚDE II DR. CARLOS ALBERTO CAMARA LEAL OLIVEIRA	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 163, Centro – CEP 11.609-018	(12) 3892-6044
12	SEDE ADMINISTRATIVA DA FSPSS	Av. Doutor Altino Arantes, n° 284, Centro – CEP 11608-623	(12) 3891-3442
13	ALMOXARIFADO SAÚDE	Rua Euclides de Matos, 175 - Varadouro – CEP 11611- 621	(12) 3893-1350

Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178







Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha n°
Proc. 118/2023
Rubrica



### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



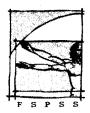
• **5 P 5** 9

14	ALMOXARIFADO	Rua Benedito Ramos dos Santos, nº 148, Varadouro	(12) 3891-3442
15	FARMÁCIA CENTRAL	Rua Minas Gerais, 221 – CEP 11.609-521	(12) 3892-3553
16	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	Rua Antonio Pereira, S/ N° - Topolândia - CEP 11610- 172	(12) 3892-3470
17	USF ITATINGA I		(12) 3891-4974
18	USF ITATINGA II		(12) 3891-4974
19	USF OLARIA		(12) 3891-4927
20	USF VARADOURO		(12) 3891-4926
21	UBS TOPOLANDIA	Rua Antonio Pereira, 280,	(12) 3891-4980
22	CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL	Topolândia - CEP 11610- 172	(12) 3891-4909
23	CEMIN		(12) 3891-4992
24	CIAMA		(12) 3891-4961
25	CEO		(12) 3891-4963
26	USF BAREQUEÇABA	Rodovia Dr. Manoel Hipólito do Rego, 610 - CEP 11612-550	(12) 3862-7013
27	USF PAÚBA		(12) 3865-6605
28	USF MARESIAS I	Rua Sebastião Romão Cesar - Maresias - CEP 11628-228	(12) 3865-6605
29	USF MARESIAS II	- Wigitesias - CEI 11020-220	(12) 3865-6605
30	USF BOIÇUCANGA I	Rua Tropicanga, 22 -	(12) 3865-4103
31	USF BOIÇUCANGA II	Boiçucanga - CEP 11.618-	(12) 3865-4103
32	UBS BOIÇUCANGA	369	(12)3865-1532
33	CIAMA BOIÇUCANGA	Av. Walkir Vergani, 878 -	(12)3865-8087
34	REABILITAÇÃO BOIÇUCANGA	Boiçucanga – 1° Andar – CEP 11.618-107	(12)3865-8061
35	CEO BOIÇUCANGA		(12) 3892-1178
36	USF CAMBURI I	Rua Bandeirantes, 35 -	(12) 3865-3069
37	USF CAMBURI II	Camburi - CEP 11.619-368	(12) 3865-3069
38	USF BARRA DO SAHY	Rua Zeferino Marques, n° 66, Barra do Sahy - CEP 11622-154	(12) 3863-7127

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178







Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº Proc Rubrica	118/2023
Ruonca	





### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S	. S t	BA	5+	IA	Ť
-					
B	R	A	3	Ī	ī

39	USF JUQUEHY I	Av. Benedito Isidoro De Moraes, 175, Juquehy - CEP 11623-286	(12) 3863-2030
40	USF JUQUEHY II	Rodovia Rio Santos KM 178, 900 - Juquehy - CEP 11.623-100	(12) 3863-3084
41	USF BARRA DO UNA	Rua Olinda, 75 - Barra do Una - CEP 11624-352	(12) 3867-1331
42	USF BORACEIA	Rua Penápolis S/N, Boracéia - CEP 11626-312	(12) 3867-6109
43	PSE - Programa Saúde na Escola	Itinerante	(12) 3892-1178

#### 10. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **ADVOGADO**

Compreende os empregos que têm como atribuição representar a Fundação judicial e extrajudicialmente, em âmbito forense e administrativo, atendendo às convocações, no sentido de desempenhar a representatividade jurídica; Avaliar provas documentais e orais; Realizar audiências; Emitir pareceres sobre assuntos de natureza jurídica; Exercer as funções de consultoria jurídica da Entidade de forma geral; Participar de reuniões e, como docente ou discente, de palestras, seminários, congressos com o intuito de representar a Fundação. Opinar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais; Propor à Diretoria Executiva as medidas que julgar necessárias à adequação do serviço aos ditames legais. Prestar assessoramento jurídico. Propor ações competentes, contestar, atuar de forma ampla. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

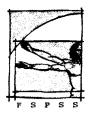
#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Compreende os empregos que têm como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e legislação da área da saúde, com as famílias em uma base geográfica definida sob supervisão da Secretaria da Saúde. São consideradas atividades do agente comunitário de saúde a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade, a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva, o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco das famílias e, a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Participar de atividades programadas pela equipe de saúde, estando sob supervisão técnica do enfermeiro da equipe. Cumprir com sua programação diária, visitas, atividades de educação em saúde, atividades administrativas, reuniões da equipe, produzir relatórios, participar de eventos, reuniões, cursos de interesse técnico e de seu papel na comunidade de atuação; seguir orientação de Procedimento Operacional Padrão definido pela Fundação de Saúde e das normativas da Saúde da

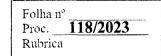
Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178







Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FSPSS

Família do Ministério da Saúde. Cadastrar todos os indivíduos de sua área de atuação e manter os cadastros atualizados e detalhados com registros de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e de planejamento das ações de saúde. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população da respectiva área de atuação. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco. Estar em contato permanente com as famílias, descrivolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Utilizar instrumentos para realização de diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade. Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acompanhamento, especialmente, das gestantes no pré natal, no parto e no puerpério, da lactante, nos seis meses seguintes ao parto, da criança, do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa com sofrimento psíquico, da pessoa com dependência química, da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal, nos grupos de homossexuais e transexuais, e demais pacientes que demandarem tratamento diferenciado e regular. Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento, especialmente dos grupos de maior vulnerabilidade, do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade, e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação. Acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referencias de Assistência Social (CRAS). Realizar ações de forma integrada com o Agento de Combate às Endemias, nos termos da Lei 13.595/2018. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria e/ou ato normativo regulamentador do órgão competente, e ainda pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

#### ASSESSOR ADMINISTRATIVO

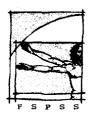
Compreende os empregos que têm como atribuição assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. Recepcionando pessoas internas e externas à comunidade. Controlar documentos e correspondência. Comunicar-se oralmente e por escrito, recebendo pessoas internas e externas à comunidade. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações, monitorando resultados.

#### ASSISTENTE SOCIAL

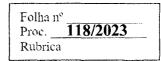
Compreende os empregos que têm como atribuição planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos sociais que atendam às

Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FSPSS

necessidades e interesse da população Municipal. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, organizar e administrar beneficios e Serviços Sociais. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço de Saúde. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social. Atribuições desenvolvidas junto à área de recursos humanos. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

#### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

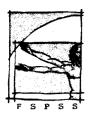
Compreende os empregos que têm como atribuição que executam serviços de apoio; atendem aos usuários, fornecendo e recebendo informações sobre serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios. Registram a entrada e saída de documentos; triam documentos, distribuem documentos; conferem dados e datas, verificam documentos conforme normas; identificam irregularidades nos documentos; submetem pareceres para apreciação da chefia; classificam documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivam documentos conforme procedimentos; digitam textos e planilhas; preenchem formulários; preparam minutas; coletam dados; confeccionam organogramas, fluxogramas e cronogramas; redigem atas; elaboraram correspondência; localizam processos; encaminham protocolos internos; atualizam cadastros; atualizam dados do plano anual; confeccionam ofícios e memorandos; fornecem informações sobre serviços; identificam a natureza das solicitações dos clientes; registrar reclamações dos usuários; controlam material de expediente; demonstrar habilidade de redação; demonstrar precisão de linguagem; executar outras atribuições afins.

#### AUXILIAR DE ENFERMAGEM

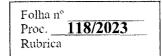
Compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão do enfermeiro, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo ás necessidades básicas dos pacientes, bem como a participação em nível de execução simples, em processo de tratamento. Participar da equipe de saúde, auxiliando o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; Executar ações de tratamento simples; Reconhecer o estado do usuário sob seus cuidados; Auxiliar na recepção, admissão e alta do usuário; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescrito, ou de

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FSPSS

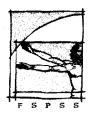
rotina além de outras atividades de enfermagem; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; Fazer curativos de pequena complexidade, fazendo assepsia do ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar vacinas, segundo orientação superior, zelando pelas condições adequadas de armazenamentos do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente; Verificar a temperatura, pressão arterial pulsação e peso dos clientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados, informando e registrando os resultados aferidos; Orientar pacientes em assuntos de sua competência, preparando os pacientes para consultas e exames; Auxiliar no preparo do material a ser utilizado em consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Orientar os pacientes no pós-consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e prescrições médicas; Auxiliar no controle de estoque dos medicamentos, materiais e instrumentos médicos e cirúrgicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares, a escolas, creches e instituições afins, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse do servico: Fazer mobilização (contenção), sob prescrição medica e orientação do enfermeiro; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Atuar nas atividades coletivas programadas; Efetuar notificação, controle e busca ativa de suspeitos e/ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória; Manter o local de trabalho limpo e arrumando; Participar dos Procedimentos pós-morte; Cumprir o código de deontologia de enfermagem. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde.

#### AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

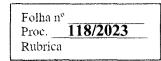
Compreende os empregos que têm como atribuição auxiliar o cirurgião dentista no atendimento a pacientes, seja em: consultórios, clínicas, ambulatórios odontológicos, bem como executar tarefas administrativas, realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal. Atribuições típicas: Organizar agenda clínica do consultório odontológico; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião-dentista consulta-los, quando necessário; Providenciar a distribuição, reposição e controle de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior, sempre atento ao prazo de validade dos mesmos; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Auxiliar o cirurgião-dentista no preparo do material a ser utilizando na consulta; Colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal, ou de interesse público; Proceder à desinfecções e lavagem e esterilização de materiais e instrumentais odontológicos utilizados; Revelar e montar radiografías intra-orais; Preparar o paciente para o atendimento, auxiliando o cirurgião-dentista e/ou THD na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório; Selecionar moldeiras, confeccionando modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle da cárie (unidades de saúde e ambientes comunitários); Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios, equipamentos odontológicos e das dependências do local de trabalho; Executar outras tarefas afins; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal, destinada às famílias, grupos ou indivíduos, juntamente com os demais membros da equipe da Unidade de Saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Outras atribuições relativas à profissão definidas

Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





S.SEBAS+IAG

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

BRASIL

por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público

#### **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**

Compreende os empregos que têm como atribuição conservar a limpeza de prédios públicos por meio de coleta de lixo, varrições, lavagens, organizações etc. Lavam vidros de janelas e fachadas, limpam recintos e acessórios dos mesmos. Atribuições típicas: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edificios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseios requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Preparar e servir café e chá; Verificar fechamento de portas e janelas Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos, Atender funcionários de empresas de água e luz, Acender e apagar lâmpadas, Separar material para reciclagem, Remover resíduos dos vidros, Lavar e enxugar vidros manualmente, Lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, Limpar janelas de alumínio e madeira, Lavar banheiros, Diluir produtos de limpeza, Lavar superfícies internas de recintos, Secar pisos, Encerar recintos, Aspirar pó de dependências, Limpar móveis e equipamentos, Limpar paredes, Limpar lustres, luminárias e ventiladores, Limpar cortinas e persianas, Supervisionar limpeza das dependências do prédio, Controlar recebimento de material comprado. Verificar validade e qualidade de produtos de limpeza, Registrar entrada e saída de material de limpeza do estoque, Controlar o estoque de material de limpeza, Controlar ferramentas e equipamentos utilizados, Comunicar ao superior sobre reformas necessárias, Relatar avarias nas instalações, Solicitar limpeza de fossas e caixas d'água, Solicitar a compra de produtos de limpeza, Comunicar ao superior defeitos nos equipamentos de trabalho, Executar outras atribuições afins obedecendo as normas de segurança e normas técnicas.

#### CONTADOR

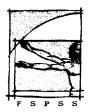
Compreende os empregos que se destinam a executar atividades de contabilidade geral, visando assegurar que todos os relatórios e registros sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão público. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público

#### DIRETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

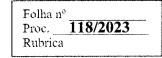
Compreende os empregos que têm como atribuição representar as unidades hospitalares junto à Secretaria Municipal de Saúde, demais órgãos governamentais e onde se fizer necessário; propor a criação ou extinção de setores, serviços ou seções, além das Comissões Permanentes e Temporárias no âmbito hospitalar; planejar, dirigir, e coordenar as atividades realizadas no âmbito hospitalar; dirigir as atividades técnicas no âmbito hospitalar; cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; coordenar as ações de desenvolvimento de pessoas e de educação permanente dos profissionais e das equipes responsáveis pelas ações e serviços de sua responsabilidade; executar outras atividades inerentes à sua área de atuação ou que venham a ser delegadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Curador. Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva; supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fundação que lhe forem atribuídas; promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho de Curadores; planejar e executar ações que busquem a humanização do atendimento em urgência/emergência de forma ágil e oportuna garantindo acolhimento com classificação de risco; fomentar, coordenar e executar projetos de atendimento as necessidades em saúde, de caráter urgente e transitório; responsabilizar-se pela garantia de transporte de pacientes acometidos por agravos de urgência/emergência; coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados; coordenar e acompanhar os serviços de urgência/emergência na Atenção Primária. Serviço de Atendimento Móvel em Urgência – SAMU e Unidade de pronto Atendimento – UPA/OS e estabelecer mecanismos que garanta acesso a demanda espontânea; executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

#### DIRETOR PRESIDENTE

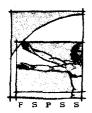
Compreende os empregos que têm como atribuição orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; designar, dentre os membros da Diretoria Executiva, o Diretor que o substituirá, em suas ausências por motivo de força maior e impedimentos legais; assinar convênios, consórcios, contratos, empréstimos, ajustes ou modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores; manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação; admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno; representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores; submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior; decidir, ouvido ao Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros. Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva; supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas; promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho de Curadores e do Conselho Municipal de Saúde; executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente.

#### DIRETOR VICE PRESIDENTE

Compreende os empregos que têm como atribuição substituir o Diretor Presidente no caso de ausência deste; representá-lo e executar atribuições típicas quando de seus impedimentos oficiais; administrar os trabalhos internos da Fundação sendo responsável pela distribuição dos processos e procedimentos técnicos, administrativos e financeiros; desempenhar outras funções vinculadas à entidade.

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP.
Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº Proc. 118/2023
Rubrica





#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

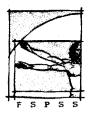


#### **ENFERMEIRO**

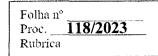
Compreende os empregos que têm como atribuição planejar, organizar, supervisionar coordenar, executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública. Realizar consultoria, auditoria e consulta de enfermagem. Atribuições típicas: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar, coordenar, executar, avaliar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Participar de campanhas de educação e saúde; Dirigir o órgão da instituição de saúde pública, e chefiar serviço e/ou unidades de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares; Elaborar e atualizar manual de enfermagem (normais, rotinas e procedimentos) que vise à melhoria da assistência de enfermagem; Definir e avaliar a previsão e distribuir dos recursos humanos, materiais e custos necessários a assistência de enfermagem; Planejar e executar os trabalhos diretos de enfermagem ao usuário em grave, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Realizar avaliação de complexidades das atividades de enfermagem delegando-as sob sua supervisão; Participar no planejamento, execução, supervisão e avaliação; Participar de equipes na comissão ética em saúde; Participar na elaboração de normas, rotinas e procedimentos dos serviços de saúde; Colaborar na elaboração e oficialização do sistema de referência e contrarreferência no atendimento à saúde da população; Participar em projetos de construção e reformas de unidades de saúde; Controlar e distribuir medicamentos controlados; Participar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar dos procedimentos relativos a vigilância epidemiológica e sanitária em todas as suas etapas; Participar nos programas de formação e desenvolvimento dos demais elementos da equipe de saúde; Participar no programa de higiene e segurança do trabalho; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto, execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; Registrar todos os procedimentos e condutas de enfermagem; Consulta, prescrição de assistência de enfermagem e cuidados diretos de enfermagem

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5 P 5 5

a pacientes graves com risco de vida; Prescrição de medicamentos, previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde e registrado em cartório; Coordenar e participar da equipe de atendimento-pré-hospitalar, inclusive fazendo parte das remoções da ambulância UTI; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Cumprir e fazer cumprir o código de deontologia da enfermagem. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o servico público. Atribuições específicas para os Enfermeiros que trabalharem na Equipe da Estratégia da Saúde da Família: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

# **FARMACÊUTICO**

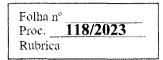
Compreende os empregos que têm como atribuição responder tecnicamente pela unidade em que estiver prestando serviços farmacêuticos, devendo supervisionar e/ou dar apoio técnico a outra unidade em caso de necessidade. Executar serviços de gerenciamento, organização e controle em todas as etapas do ciclo da Assistência Farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e a utilização por meio da dispensação e uso) de todos medicamentos padronizados ou não padronizados, inclusive controlados pela Portaria nº 344/98 e dos componentes especializado e estratégico da Assistência farmacêutica, além dos insumos/materiais correlatos. Cumprir com as boas práticas de dispensação e rotinas da Política de Assistência Farmacêutica, seguindo a legislação vigente e atribuições relativas à profissão, definidas por Lei própria, pelo Conselho e que estejam em consonância com o serviço público e privado. Participar ativamente na implantação e no desenvolvimento da Farmácia Clínica por meio do consultório farmacêutico

Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





S.SEBAS+IA&

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

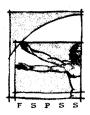
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

es pss

assistência domiciliar em equipe multidisciplinar ou não, orientando quanto ao uso, à guarda, administração e descarte de medicamentos e correlatos, com vistas à promoção do uso racional de medicamentos. Participar ativamente nas equipes multidisciplinares de terapia nutricional e equipes de assistência domiciliar diversas, tais como: Programa de Saúde da Família (PSF), Comissão de Terapia Oncologia (CTO), Comissão de Ensino e Pesquisa (CEP), Comissão de Suporte Nutricional (CNS), Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Comissão de Padronização de Medicamentos e Equipamentos Médico-Hospitalares (COPAME) e outras; Prestar informações sobre os medicamentos e problemas relacionados aos mesmos, propondo aos demais membros da equipe de saúde, as mudanças necessárias à obtenção do resultado desejado; Orientar os familiares e/ou paciente quanto ao adequado uso e armazenamento do medicamento, tanto no tratamento ambulatorial, quanto no hospitalar, inclusive no momento de alta hospitalar. Participar das atividades de saúde coletivas, contribuindo para melhorar a atenção de assistência ao municipe. Coletar, monitorar e analisar dados dos indicadores pertinentes ao andamento da Assistência Farmacêutica. Prestar assistência técnica obrigatória no serviço fixo e móvel de atendimento de urgência e emergência, podendo responder técnica e cumulativamente pelo mesmo serviço, se já responsável pela farmácia privativa da mesma instituição, exceto se o referido serviço estiver vinculado a uma empresa terceirizada, caso em que esta deverá contar obrigatoriamente com assistência técnica farmacêutica própria. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo Conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

## **FISIOTERAPEUTA**

Compreende os empregos que têm como atribuição realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planeiar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomielite, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagens terapêuticas, utilizando friçção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e



Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº Proc. 118/2023
Rubrica





#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Participar de campanhas de educação e saúde; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

#### FONOAUDIÓLOGO

Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes. Atribuições típicas: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário, nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição: Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

#### GESTOR DE RECURSOS HUMANOS

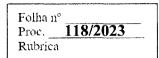
Compreende os empregos que têm como atribuição gerenciar atividades de departamentos ou serviços de pessoal, recrutamento e seleção, cargos, empregos, salários, beneficios, treinamento e desenvolvimento, liderando e facilitando o desenvolvimento do trabalho das equipes. Assessoram diretoria e setores da empresa em atividades como planejamento, contratações, negociações de relações humanas e do trabalho. Coordenam sistemas de avaliação de desempenho e geram plano de benefícios e promovem ações de qualidade de vida e assistência aos empregados. Atuam em eventos corporativos e da comunidade, representando a empresa. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





S.SEBAS+IA®

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

BRASIL

#### MÉDICO (CLÍNICO GERAL/GENERALISTA)

Compreende os empregos que têm como atribuição realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001: Realizar busca ativa das doencas infecto contagiosas; Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela estratégia de Saúde da Família com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; Executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto de respeito; Resolver 85% dos problemas de saúde bucal no nível de atenção básica; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade; Prestar a assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito á saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001, no âmbito da competência de cada profissional; Participar da realização do cadastramento das famílias; Participar

Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP.
Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº Proc. 118/2023
Rubrica





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



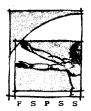
da identificação das microáreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Executar em nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicilio e na comunidade; Participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial; Participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa; Participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados; Incentivar o aleitamento materno exclusivo; Orientar dos adolescentes e familiares na prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST/ AIDS, gravidez precoce e uso de drogas. Realizar o monitoramento, dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança; Realizar o monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação; Colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória; Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientar às famílias e à comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas; Realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Realizar ações educativas: a) sobre métodos de planejamento familiar; b) sobre climatério; c) nutrição; d) saúde bucal; e) para preservação do meio ambiente; f) para prevenção do câncer cérvico uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

## MÉDICO ESPECIALISTA

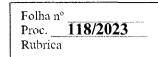
Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais gerenciadas pela Fundação, bem como elaborar, executar e avaliar planos. programas e subprogramas de saúde pública. Atribuições típicas: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico- administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Coordenar equipes técnicas

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





S.SEBAS+IA+



# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

#### **MOTORISTA**

Compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas, observando as regras de trânsito e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento. Dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, internamente e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, levando-o à manutenção sempre que necessário; Anotar em formulário próprio, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado em local definido pela chefia. Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os profissionais da saúde e munícipes, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas anotadas nas requisições de veículos. Executar outras atribuições afins. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público

#### **NUTRICIONISTA**

Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população de baixa renda do Município. Atribuições típicas: Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar pública, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; Acompanhar e orientar o trabalho de

Av. Doutor Altino Arantes, 284 -- Centro -- São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178







Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº
Proc. 118/2023
Rubrica





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

BRAS

S.SEBAS+IA®

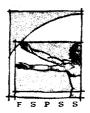
educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; Participar do planejamento da área física do cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; Realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; Participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional — SISVAN; Participar das ações de educação em saúde; Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

#### **ODONTÓLOGO**

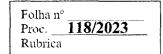
Compreende os empregos que têm como atribuição atividades com o objetivo de planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública, na prestação de assistência Odontológica; Manter, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, através de processos clínicos ou cirúrgicos; Fazer diagnóstico, prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal, envolvendo tecidos duros (dentes) e moles (língua), mucosa, palato duro e palato mole, assoalho da boca e gengiva); Examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando quanto a extensão e profundidade. Executar procedimentos preventivos, tais como: raspagem, limpeza e polimentos dos dentes e gengivas. Elaborar procedimentos educativos coletivos e individuais de prevenção à saúde da boca; Coordenar e supervisor procedimentos coletivos individuais executados pelo ACD e THD e procedimentos de biossegurança. Executar procedimentos curativos, tais como: Exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles, restauração de cáries dentárias, tanto provisórias como permanentes, executando alívio da dor e alívio de situações agudas, além da manutenção da saúde bucal; Demonstrar paciência, evidenciar habilidade manual, cultivar senso estético, demonstrar bom senso, demonstrar equilíbrio emocional, evidenciar criatividade, demonstrar sensibilidade, demonstrar equilíbrio frente a situações imprevistas, evidenciar organização; Elaborar normas técnicas e administrativas; Atuar em equipe multiprofissional no

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações







# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; Paramentar paciente e equipe odontológica, realizar radiografias, minimizar dor do paciente, realizar ajuste oclusal, operacionalizar tratamento proposto segundo especialidades, propor alterações no plano de tratamento e orçamento, aplicar anestesia, extrair dentes, tratar alterações de tecidos da boca, tratar doencas gengivais (tratamento periodontal), tratar canal (tratamento endodôntico), reimplantar dentes, realizar cirurgias buço maxilofaciais, tratar disfunções, restaurar dentes, confeccionar prótese oral, aplicar medidas de prevenção das doenças bucais, prescrever medidas pré e pós atendimento, medicar pacientes, emitir laudos técnicos e atestados, registrar procedimentos executados na ficha clínica. Participar de equipes de programas de saúde pública, planejar ações odontológicas, coordenar ações odontológicas, participar de ações comunitárias, dar apoio técnico às ações odontológicas, acompanhar ações de órgãos públicos na área de saúde bucal; Fazer anamnese, solicitar exames complementares, realizar exames complementares (radiografías periapicais), confeccionar modelo de estudo, registrar situação odontológica atual do paciente, fazer exame clínico, avaliar exames complementares, avaliar perfil psicológico do paciente, detectar expectativas do paciente, encaminhar pacientes para tratamento médico, outras especialidades e áreas afins; Elaborar projetos de pesquisa, Captar fontes de financiamento de pesquisa, Coletar dados epidemiológicos. Desenvolver técnicas operatórias, Realizar análise microbiológica da cavidade oral. Controlar índice de contaminação microbiológica no ambiente trabalho, Pesquisar materiais, medicamentos e equipamentos odontológicos, Aperfeiçoar equipamentos, instrumentos e material, Testar material, equipamentos e instrumental, Publicar artigos científicos; Adotar medidas ergonômicas, Adotar medidas de precaução universal de biossegurança, legalizar documentação para funcionamento de consultório e clínica, manter equipamentos em condições de trabalho, treinar equipe de trabalho, supervisionar equipe de trabalho, adotar rotinas de trabalho, dispor equipamentos de proteção individual para equipe e paciente, controlar estoque de material de consumo, medicamentos, instrumental e equipamentos, Arquivar documentação dos pacientes, estabelecer fluxo de trabalho com laboratórios; Participar, executar e avaliar programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimentos odontológico voltados aos estudantes e a população em geral; Prescrever, administrar medicamentos, determinando a via, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; Recepcionar paciente, agendar horário de pacientes, obter informações do paciente (indicação, emergências), registrar dados pessoais do paciente, fornecer informações diversas ao paciente (localização do consultório, honorários, exames e outras); Orientar sobre técnicas de higiene bucal, orientar sobre hábitos nocivos à saúde bucal, orientar sobre hábitos alimentares e dieta cariogência, esclarecer ao paciente sobre corresponsabilidade no sucesso do tratamento, Indicar recomendações pré e pós operatórias, programar visitas periódicas de retorno; Adequar linguagem ao paciente e à equipe de trabalho, trabalhar em equipe, desenvolver expressão oral, desenvolver expressão corporal, desenvolver expressão escrita, desenvolver expressão visual, cultivar receptividade; Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, serviços de urgência/emergência, área de vigilância, ambulatórios de especialidades e hospitais; Executar outras atividades afins e as previstas pelo Conselho Federal e Regional de Odontologia. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

# **PSICÓLOGO**

Compreende os empregos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Atribuições

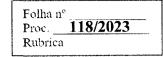
Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP Tel. (12) 3892-1178







Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





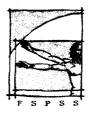
### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

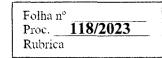


típicas: Quando na área da Psicologia da Saúde: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterapêuticos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico: Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Quando na área da Psicologia do Trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de Pessoal; Realizar pesquisas nas diversas unidades de Saúde, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém ingressos, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; Esclarecer e orientar os funcionários da Instituição sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Fundação; Quando na área da Psicologia Educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, bascando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; Efetuar, com os especialistas de educação, estudos voltados para os sistemas de motivação da aprendizagem, métodos de capacitação, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente autorrealização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino pública e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, descrivolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP Tel. (12) 3892-1178



Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Saúde e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Fundação de Saúde; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público

#### RECEPCIONISTA

Compreende o atendimento aos cidadãos que procuram as unidades de Saúde, recepcionando-os, identificando ou procurando identificar suas necessidades, averiguando suas pretensões, orientando-os e os encaminhando às pessoas, setores ou serviços competentes; Atende e realiza chamadas telefônicas, presta informações e anota recados, efetua controle de agenda de assuntos, verificando horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas; controla o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico dos assuntos organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao setor responsável consultá-los quando necessário, preenche formulários manuais ou virtuais, digitar fichas, documentos e cadastro, organiza de modo geral os prontuários, receber e enviar correspondências e documentos conforme protocolo instituído, executa tarefas cotidianas de escritório em caráter ilimitado; organiza e mantém organizado seu setor de trabalho; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

#### SUPERVISOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

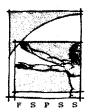
Compreende os empregos que têm como atribuição participar do planejamento, controlar e avaliar a implementação de políticas públicas de saúde; Assessorar estudos de custos e viabilidade de serviços, materiais, equipamentos, ambiência; Assessorar desenvolvimento e avaliação de projetos da gestão em saúde; Apoiar no tratamento estatístico de indicadores de saúde; Atuar na previsão e provisão do sistema de estoque, compras e distribuição de material; Acompanhar a execução de contratos e serviços de terceiros; Atuar na gestão e manutenção de infraestrutura; Assessorar o setor de recursos humanos da Fundação; Apoiar a Equipe de Coordenação; Apoiar e Instrumentalizar as Diretorias, interagir e atuar junto às instâncias técnico e administrativas de outras entidades ou órgãos.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

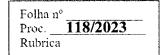
Compreende os empregos que se destinam a executar, sob supervisão do enfermeiro, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo ás necessidades básicas dos pacientes, bem como a participação em nível de execução simples, em processo de tratamento. Participar da equipe de saúde, auxiliando o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; Executar ações de tratamento simples; Reconhecer o estado do usuário sob seus cuidados; Auxiliar na recepção, admissão e alta do usuário; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; Executar tratamentos especificamente prescrito, ou de rotina além de outras

Av. Doutor Altino Arantes, 284 ~ Centro - São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





# FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5 P S S

atividades pertinentes ao setor de enfermagem; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; Fazer curativos de pequena complexidade, fazendo assepsia do ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar vacinas, segundo orientação superior, zelando pelas condições adequadas de armazenamentos do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente; Verificar a temperatura, pressão arterial pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados, informando e registrando os resultados aferidos; Orientar pacientes em assuntos de sua competência, preparando os pacientes para consultas e exames; Auxiliar no preparo do material a ser utilizado em consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Orientar os pacientes no pós-consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e prescrições médicas; Auxiliar no controle de estoque dos medicamentos, materiais e instrumentos médicos e cirúrgicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares, a escolas, creches e instituições afins, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse do serviço; Fazer mobilização (contenção), sob prescrição medica e orientação do enfermeiro; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Atuar nas atividades coletivas programadas; Efetuar notificação, controle e busca ativa de suspeitos e/ou comunicantes de doenças sob vigilância ou de notificação compulsória; Manter o local de trabalho limpo e arrumado; Participar dos Procedimentos pós-morte; Cumprir o código de deontologia de enfermagem. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Auxiliar ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência à Enfermagem; a prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção c controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e participação nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; e programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. Executar atividades de assistência à Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º do Decreto 94.406/87; integrar a equipe de saúde. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

#### TÉCNICO EM FARMÁCIA

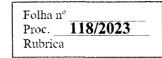
Compreende os empregos que se destinam a atuar como técnico em farmácia, exercer funções sob a supervisão de um farmacêutico, tais como: o atendimento ao público, todos os trâmites relacionados aos produtos farmacêuticos; atender clientes e pacientes da farmácia diariamente; a entrega de medicamentos para a população; avaliar as prescrições médicas e identificar as vias de administração; orientar os clientes quanto ao seu uso e conservação; direcionar casos mais complexos para o farmacêutico ou para a farmacêutica de turno. Organizar, fazer a limpeza e manutenção de prateleiras; repor medicamentos e produtos farmacêuticos conforme necessidade; receber novos produtos e medicamentos da logística, desempacotando e organizando o estoque verificando a validade dos medicamentos e outros produtos seguindo a regra FIFO (fist in, first out), proporcionando a gestão de estoque mais adequada e de qualidade, conferindo maior organização quanto à saída e entrada de produtos e, assim, evitando a perda de mercadorias; Auxiliar o farmacêutico às rotinas de armazenamento e manutenção de produtos farmacêuticos; fracionamento

Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP. Tel. (12) 3692-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





S.SEBAS+IA®

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

- spss BRASIL

de medicamentos (doses individuais ou unitárias); nos registros de dados no sistema de conferência de receituários, checagem de lotes, validades e inventário; preparação e separação de doses para pacientes internados. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

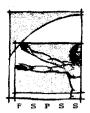
#### TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Compreende os empregos que têm como atribuição supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente. Atribuições típicas: Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho. Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho. Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador. Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da empresa, visando a criação de condições mais seguras no trabalho. Pesquisar e analisar as causas de docnças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças. Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação. Supervisionar os serviços de cantina, vigilância e portaria, visando garantir o bom atendimento ao público interno e visitantes. Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador. Colaborar com a CIPA em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho. Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas. Elaborar planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidente. Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho. Prestar apoio à SIPAT, organizando as atividades e recursos necessários. Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado. Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho. Executar outras atribuições afins. Outras atribuições relativas à

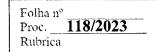
Av. Doutor Altino Arantes, 284 - Centro - São Sebastião/SP. Tel. (12) 3892-1178







Lei Complementar nº 168/2013 e alterações







8 8

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

#### TERAPEUTA OCUPACIONAL

Compreende os empregos que têm como atribuição cumprir função educativa e de orientação para a comunidade, visando produzir atitudes que previnam deficiências e/ou doenças mentais. Realizar visitas domiciliares para conhecer rotinas de Vida Diária e Prática e a dinâmica de relacionamento familiar. Capacitar e treinar os profissionais de Saúde, quando necessário, nas ações básicas de prevenção de deficiências e/ou de doenças mentais. Participar de palestras educativas nos grupos existentes na Rede Municipal visando a prevenção de deficiências e/ou de doenças mentais (grupos de gestantes, de idosos, de HAS e DM, de DQ, etc). Realizar entrevista c anamnese junto ao paciente e familiares. Avaliar o paciente na disfunção específica, levando-se em conta sua queixa principal, correlacionando-a à totalidade de suas relações com o mundo. Estabelecer objetivos terapêuticos ocupacionais, destacando e ordenando suas prioridades. Selecionar e aplicar métodos, técnicas e recursos apropriados ao tratamento e adequados à realidade socioeconômica e cultural do paciente. Criar, estimular e desenvolver condições e/ou situações que favorecam o desencadeamento do processo terapêutico. Acompanhar, orientar e intervir terapeuticamente na manutenção do grau de autonomia alcançado com avaliação e treino do uso de órteses, próteses ou adaptações. Facilitar independência nas Atividades de Vida Diária e Prática. Ter como valor e referência básica para o seu trabalho o respeito à condição humana daquele que está sob seus cuidados. Participar das Reuniões Clínicas e de Rotina da Unidade onde presta seus serviços. Participar de Supervisões, cursos de Especialização, de Reciclagem e Atualização Profissional. Realizar Grupos de Orientação Familiar para facilitar processo terapêutico do paciente, Montar e participar de Grupos Terapêuticos, Grupos Operativos e de Oficinas Terapêuticas. Supervisionar e coordenar atividades realizadas pelos instrutores, artesãos e monitores culturais dentro dos Centros de Referência. Coordenar Unidade de Saúde Especializada quando indicada pela Equipe ou Gestor do Município. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

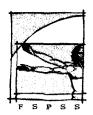
LILIANE MARIA DE MELO ANICETO DE SOUZA

Diretora Financeira

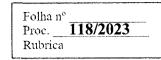
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Av. Doutor Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP Tel. (12) 3892-1178





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





# **ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 PROCESSO Nº 118/2023

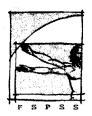
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

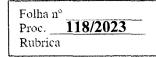
Proponente:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Fone:	E-ma	il:
CNPJ:	Inscr	. Estadual:
Banco:	Agên	cia:
Conta Corrente:	Nome	e:

ITEM QTD. UNID. DESCRIÇÃO UNIT					VALOR TOTAL (R\$)									
1	1	UNID.	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO conforme Termo de referência (Validade do Programa: 12 Meses)		R\$0,00									
2	1	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT conforme Termo de referência (Validade do Programa: 12 Meses)		R\$0,00
3	1	UNID.	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR conforme Termo de referência (Validade do Programa: 12 Meses)		R\$0,00									
4	1	UNID.	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS conforme Termo de referência (Validade do Programa: 12 Meses)		R\$0,00									
			VALOR TOTAL/GLO	OBAL: R\$	R\$0,00									





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

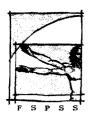




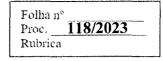
OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA ESCRITA E AQUELES QUE PORVENTURA VIEREM A SER OFERTADOS ATRAVÉS DE LANCES VERBAIS, CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO, INCLUSIVE TODOS OS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data		<b>,</b>	_/	_/2023.
Conimbo o Assin	otuva da Das			
Carimbo e Assin		bon	save	1
RO	<del>}</del> :			
CP	F			





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





# ANEXO III

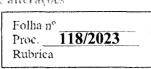
# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PARTICULAR

	_(localidade).	, de	de 20	
A Fundação de Saúde	Pública de São	o Sebastião		
A/C: Sr(a) Pregoeiro(a	n)			
Ref.: CREDENCIAM	ENTO PREGA	ÃO PRESENC	IAL Nº 212023	
A empresa			co	om sede na
•			(endereço),	
		(cidade		ado, do
		,	atravé	
			(representar	nte legal), portadoi
do RG nº	e	CPF/MF nº _		, termos de seu
Estatuto Social,	pela	presente,	CREDENCIA	a o Sr do RG nº
	e CPF/M	1F nº	portador na	ara representá-lo no
procedimento licitatório e ofertas e lances de preço reconsiderá-la, renuncia acompanhar todo o proce Comissão de Pregão, pe credenciamento.	em referência, os na sessão, c r, transigir, esso licitatóric	com poderes e concordar, desi firmar recibos até seu final,	xpressos para seu re stir, manifestar a in s, assinar atas e tomar ciência de ou	presentante formular tenção de recorrer e outros documentos utras deliberações da
NOME Representante Legal				





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



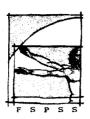


# ANEXO IV

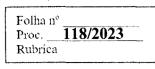
# MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu,	(nome	completo)	, RG n° _	, representante
credenciado (ou legal) da		(r	azão social	da pessoa jurídica), CNPJ nº
, DECLARO	O, sob as	penas da lei	, que a emp	oresa cumpre plenamente com
as exigências e requisitos de				
				a de São Sebastião, inexistindo
· · · · · ·	rticipação	neste certai	me, ciente o	la obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.				
	Data, assi	natura do cr	edenciado.	
Dados para o credenciamento:				
Bados para o credenciamento.				
RAZÃO SOCIAL:		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	•••••	
CNDL		INC	C ESTABILA	L:
CNPJ:		1145	C. ESTADUA	L:
INSC. MUNICIPAL:		TEL	EFONE: (	)
ENDEDECO COMPLETO DA I	EMDDESA	Aogradouro	n <sup>o</sup> bairro cid	lade, estado):
ENDEREÇO COMI LETO DA I	EMI KESA	(logi adoui o,	ii , baii ro, cic	raue, estado).
	,		******************	
CEP: E-	MAIL DA	EMPRESA: .		
	· (OTIP TP (	CE CRERE	VOLAB NA O	TGG ( 0)
<u>DADOS DO REPRESENTANTE</u>	S (QUE IRA	SE CREDE	NCIAR NA S	<u>ESSAU):</u>
NOME:				
CPF:				
FONE DO REPRESENTANTE:	•••••		••••••	
E-MAIL DO REPRESENTANT	E:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL D	O REPRES	ENTANTE (I	ogradouro, n	°, bairro, cidade, estado):





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





# ANEXO V

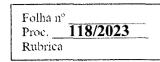
# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob	as penas da Lei, sem prej	uízo das sanções e mu	ltas previstas neste ato
convocatório,	que	a	empresa
		-	da pessoa jurídica),
CNPJ nº		microempresa ou emp	
	mento previsto na Lei C		
	claro conhecer na ínteg do Pregão Presencial nº		
Local e Data			
Assinatura do represe	ntante		
Nome do representant	e:		
RG no.			





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



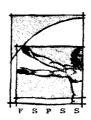


# ANEXO VI

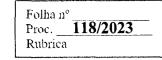
# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa segue:	declara, sob as penas da Lei, o que
1)	Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
2)	Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
3)	Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
4)	Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.
	, de de 2023
	(Nome/Representante Legal)





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





# **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

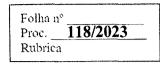
Eu	(nome	completo),	repre	sentante	legal	da
empresa		_ (nome	da	pessoa	jurídio	ca),
interessada em participar do Pregão Presencial	n° 21/2	023, da Fui	ndação	de Saú	ide de S	São
Sebastião, declaro, sob as penas da Lei, que, nos	termos d	lo § 6º do ar	tigo 27	da Lei i	n° 6544,	, de
22 de novembro de 1989, a		(n	ome d	la pesso	a jurídi	ica)
encontra-se em situação regular perante o M	Iinistério	do Trabal	ho, no	o que s	e refere	e a
observância do disposto no inciso XXXIII do art	igo 7º da	Constituiçã	o Fede	eral.		

Data e assinatura do representante legal da empresa





Lei Complementar nº 168/2013 e afterações





## ANEXO VIII

#### **MINUTA**

# **CONTRATO ADMINISTRATIVO 2023FSPSS(-)**

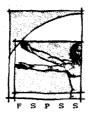
Termo de contrato que entre si celebram a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e (-), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, com sede na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado CONTRATANTE, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado CONTRATADA, em conformidade e vinculado com o Processo Interno nº. 118/2023 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

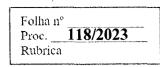
# 1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de acordo com o ANEXO "A" DO CONTRATO (Termo de Referência), parte integrante deste instrumento;
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;





Lei Complementar nº 168/2013 e atterações





# Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

# 2. Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na forma prevista neste Contrato, conforme Termo de Referência, ANEXO "A" deste Contrato;
- 2.2. Prazo de execução: a execução do serviço deverá ocorrer de forma integral, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 2.3. Todas as despesas decorrentes e necessárias à execução plena e adequada, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários estarão por conta da CONTRATADA;
- 2.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

# 3. Cláusula Quarta - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

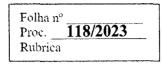
# 3.1. Cabe à CONTRATADA:

- 3.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições fixadas neste Contrato e no Memorial Descritivo que ficará anexo ao presente;
- 3.1.2. Responder tecnicamente pela execução dos SERVIÇOS, responsabilizando-se pela aplicação da melhor técnica e recursos aplicáveis à espécie;
- 3.1.3. Arcar com os custos de execução dos trabalhos não especificados neste Contrato, porém necessários para a prestação dos serviços;
- 3.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra comum e especializada necessária para a execução do serviço, objeto deste contrato, em nada se responsabilizando o **CONTRATANTE** quanto ao pagamento de salários, direitos trabalhistas e previdenciários.
- 3.1.5. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas legais dele decorrentes;
- 3.1.6. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos pertinentes;
- 3.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 3.1.8. Manter durante toda a vigência deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- 3.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto a execução do serviço;





Lei Complementar nº 168/2013 c alterações



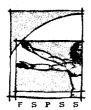


- 3.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução deste Contrato:
- 3.1.11. Atender as indicações e solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos que lhe forem fixados:
- 3.1.12. Facilitar todas as atividades de fiscalização a serem exercidas pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.13. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da execução do serviço, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 3.1.14. O pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal, incidentes sobre o pagamento;
- 3.1.15. Se comprometer a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 3.1.16. Manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse da Fundação de Saúde Pública, dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.
- 3.1.17. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/SP, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;
- 3.1.18. Notificar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião imediatamente sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos dados pessoais por uma Autoridade Pública.
- 3.1.19. E vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto deste contrato, exceto se for de interesse do CONTRATANTE, expressamente autorizada e justificada.

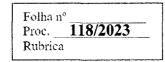
## 3.2. Cabe à CONTRATANTE:

- 3.2.1. A coordenação e fiscalização dos serviços, por meio do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executados, bem como o acompanhamento que se fizerem necessários;
- 3.2.2. Emitir Ordem de Serviço conforme necessidade para execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 3.2.3. A qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e informações, acerca das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 3.2.4. Fornecer a CONTRATADA, mediante solicitação prévia os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução do objeto;





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



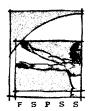


3.2.5. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento e execução deste Contrato:

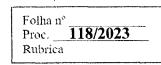
# 4. Cláusula Quinta - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor global de R\$ (-) (-);
  - 4.2. Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
  - 4.3. O pagamento será efetuado apenas após a entrega das certidões de regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo de validade à Diretoria Administrativa;
  - 4.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;
  - 4.5. Constatando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento, é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
  - 4.6. Não apresentando a CONTRATADA a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
  - 4.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1°; § 2°, do Decreto Municipal N° 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço
    - 4.7.1. Para os **casos de não retenção**, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.
    - 4.7.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal PIS, COFINS e CSLL não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.
    - 4.7.3.Em caso de **desenquadramento do Simples Nacional**, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.
  - 4.8. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a CONTRATADA, sendo vedado o seu reajuste;





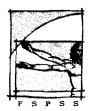
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



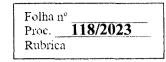


- 4.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado;
- 4.10. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE:** 
  - 4.10.1. Multas previstas neste Contrato;
  - 4.10.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- 4.11. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:
  - 4.11.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
  - 4.11.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
    - 4.11.2.1. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
    - 4.11.2.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
  - 4.11.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
    - 4.11.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
    - 4.11.3.2. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
    - 4.11.3.3. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





4.11.3.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

# 5. Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da entrega dos Laudos.

# 7. Cláusula Sétima - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

Despesa Despesa Principal Desdobra			Funcional				
	Despesa Desdobrada	Cat. Econômica	Cód. Dest.	Cód. Prog.	Cód. Proj. Ativ.		
8791	8819	339039999900	2	1009	39		

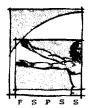
# 8. Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

- 8.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 8.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e nas condições previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e no caso de rescisão administrativa unilateral, prevista no artigo 77 da Lei citada, a CONTRATADA reconhece os direitos da Fundação de Saúde em aplicar as sanções previstas;
- 8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

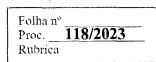
#### 9. Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
  - a) Advertência escrita;
  - **b)** Multa;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - e) Demais penalidades previstas na Lei.





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





- 9.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;
- 9.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
  - a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução do serviço;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação pactuada;
  - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato se der motivo à rescisão contratual;
- 9.4. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Sebastião/SP, sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

# 10. Cláusula Décima - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

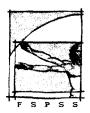
São Sebastião, (-) de (-) de 2023.

# CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

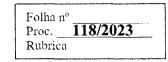
Diretor Presidente Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

> (-) (-) CONTRATADA





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





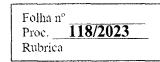
# ANEXO "A" DO CONTRATO TERMO DE REFERÊNCIA

(Quando da formalização do Contrato, inserir o Anexo I do Instrumento Convocatório – Termo de Referência)





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações





#### ANEXO IX

# MODELO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1. Estamos CIENTES de que:

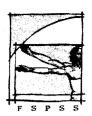
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

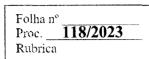
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		 _		 	





Lei Complementar nº 168/2013 e afterações





AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃ	O D
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS</u> :	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
A scinature:	





Lei Complementar nº 168/2013 e alterações MINUTA

Folha n° Proc. 118/2023
Rubrica

S.SEBAS+IA®

## ANEXO X

#### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato Adminitrativo. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 1- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
- 2- CNPJ:
- 3- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- 4- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- 5- TELEFONE: ( )
- 6- ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):
- 7- SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA ADMINISTRAÇÃO:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

# 8- QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com Órgão e Estado emissor):

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado e CEP):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE(S): ( )

